CÓPIA

LEI Nº 0647/96
Altera a redação do art. 93
da Lei nº 0485/94.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 93 da Lei nº 0485/94, mediante a adição de um parágrafo, o qual deverá ser o terceiro, com a seguinte redação:

"§ 3º - Mediante requerimento do interessado e em se tratando de atividade comercial experimental e de mínima representação econômica, poderá ser concedido alvará de licença em caráter precário e pelo prazo de seis meses, independentemente do pagamento de taxa, vedada a prorrogação ou nova concessão nestas condições."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 21 dias do mês de março de 1996.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de março de 1996.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração